MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 24665/2011

Para os devidos efeitos se torna público que foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara, nas datas abaixo indicadas, a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras, para as carreiras/categorias de Assistente Técnico, na sequência de procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 16 de Março de 2010:

Isolina Maria Marreiros dos Santos Rodrigues — 14/11/2011;
Andreia Margarida Moreira Gomes — 28/11/2011.

13 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

305457192

Aviso n.º 24666/2011

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão dos respectivos procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 12 de Dezembro do corrente ano, com os seguintes trabalhadores:

Gonçalo José Gonçalves Vieira de Matos e Anita Paula de Campos Correia Duarte — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única.

13 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

305457402

Aviso n.º 24667/2011

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 02/12/2011, com a seguinte trabalhadora:

Ana Teresa Ribeiro de Mendonça Vieira — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 11 da tabela remuneratória única.

13 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

305461217

Despacho n.º 17309/2011

Considerando que:
A Assembleia Municipal de Lagos, em sessão extraordinária de 28 de Novembro, 2.ª reunião de 5 de Dezembro de 2011 e no uso das competências previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, aprovou o Modelo de Estrutura Orgânica e o Regulamento Orgânico do Município de Lagos (ROML);
A Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de Dezembro de 2011, e em conformidade com o que determina o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, aprovou a estrutura flexível dos serviços municipais de Lagos;
O Presidente da Câmara, no uso das competências previstas no artigo 8.º do mesmo diploma, proferiu, em 9 de Dezembro de 2011, o despacho de criação das subunidades orgânicas municipais;
É condição de eficácia das deliberações e despacho referidos supra, a sua publicação no *Diário da República,* nos termos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.
Atendendo a que compete ao Presidente da Câmara Municipal a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, determino a publicação no *Diário da República* da nova "Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Lagos", composta pelos seguintes anexos:
Anexo I — Regulamento Orgânico do Município de Lagos (ROML);
Anexo II — Estrutura Orgânica do Município de Lagos, contendo anexo referente ao despacho de constituição das subunidades orgânicas municipais;
Anexo III — Organograma dos serviços municipais.

9 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Lagos, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso.*

ANEXO I

Regulamento Orgânico do Município de Lagos (ROML)

Preâmbulo

O Município de Lagos elegeu como um dos objectivos estratégicos da sua actuação, a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços autárquicos, promovendo, para o efeito, a modernização administrativa; a simplificação de procedimentos; o incremento da qualidade dos serviços prestados tanto na perspectiva do munícipe/visitante/investidor como na perspectiva da satisfação dos trabalhadores, como clientes internos; a consolidação da Política de Qualidade do Município, melhorando e monitorizando os processos da cadeia de valor e, acima de tudo, pugnando pela redução dos custos de funcionamento dos serviços autárquicos.
O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, diploma que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, visa garantir uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços autárquicos, assegurando os necessários mecanismos a uma maior autonomia da decisão e à directa responsabilização dos seus autores.
O referido diploma estabelece no seu artigo 6.º que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades (entre outras).
Assim, nos termos supra expostos e do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, sob proposta da câmara municipal, deliberada na sua reunião de 16/11/2011, foi aprovado pela assembleia municipal, na 2.ª reunião da sua sessão extraordinária de Novembro/2011, realizada no dia 5/12/2011, o presente regulamento.

TÍTULO I

Princípios e normas gerais da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

Objecto

O Regulamento Orgânico do Município de Lagos (ROML) estabelece os princípios organizativos, a estrutura e as normas gerais da organização e funcionamento dos serviços municipais do Município de Lagos.

Artigo 2.º

Objectivos

Constituem objectivos do ROML:

a) Estabelecer o modelo organizacional;
b) Estabelecer a estrutura e competências dos serviços municipais;
c) Definir e formalizar as orientações de base a uma Política da Qualidade;
d) Definir orientações sobre controlo interno.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal de Lagos.

Artigo 4.º

Atribuições

O Município de Lagos e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como missão:

a) Promover a inovação, o desenvolvimento, a competência e o respeito pela dignidade da pessoa humana.
b) Garantir a excelência na decisão estimulando o desenvolvimento integrado das aspirações e necessidades dos Munícipes, em convergência com o capital histórico/cultural do Concelho.

Artigo 5.º

Princípios Gerais de Organização

Na prossecução das atribuições do Município e no âmbito das competências dos seus órgãos, os serviços municipais, devem orientar-se